



LEI Nº 875 DE 07 DE MARÇO DE 2014

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO PARA PESSOAS CARENTES DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Corrego Novo**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em consonância, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a destinar recursos do orçamento municipal, para promover a doação de materiais de construção a pessoas carentes do município, em conformidade com o disposto na presente Lei.

Art. 2º - A doação dos materiais ficará condicionada ao requerimento pelo pretense beneficiário, bem como à condição de carência, atestada pela Secretaria de Ação Social do Município, mediante relatório social.

Art. 3º - Para fins de destinação do benefício de que trata a presente Lei, é obrigatório que o pleiteante se submeta ao cadastramento sócio-econômico, de acordo com o mínimo de informações contidas no formulário próprio a ser definido pela Secretaria de Ação Social do Município.

Parágrafo Único: A aprovação do cadastro não garante a concessão de benefício, este ficará condicionado à existência de saldo orçamentário e financeiro para cobrir as despesas.

Art. 4º - A destinação de recursos do Orçamento do Município, para promover a doação de materiais de construção, é ato discricionário do Poder Executivo Municipal, dentro dos limites estabelecidos nas dotações orçamentárias e dos programas regularmente desenvolvidos.



Art. 5º - Para a doação de materiais de construção, o pleiteante deverá fazer prova de possuir renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo, bem como os materiais pleiteados devem ser os tipicamente utilizados em construções populares.

Art. 6º - As despesa decorrentes desta Lei, correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, em conformidade com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o PPA - Plano Plurianual.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Córrego Novo, 07 de março de 2014.

Ailton Lima de Paula
Prefeito Municipal

Prefeitura de
Córrego Novo
Unidos para o desenvolvimento
Administração: 2013/2016